

**CONTRATO Nº 017/2013**  
**PROCESSO Nº 103-2012-00860**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2012**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Avenida Governador Jânio Quadros, nº 911, Vila Dr. João Batista, Cruzeiro – SP, CEP: 12.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.858.131/0001-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o sr. **JORGE LÚCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 15.373.098 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 053.245.518-56, domiciliado na Rua Tulipas, nº 110, Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro – SP, CEP: 12.712-080, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2012-00860, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1.960ª de 23/01/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2012 e seus anexos;
  - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 16/01/2013 e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 01: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.5 O produto/carga deve ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal.
- b) Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O laudo deverá conter também os números do lote de fabricação e da nota fiscal do produto entregue, devendo ser assinado por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- c) Cópia da (s) autorização (ões) para transporte do produto emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de controle ambiental do (s) estado (s) onde ocorrerá o transporte.

4.6 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

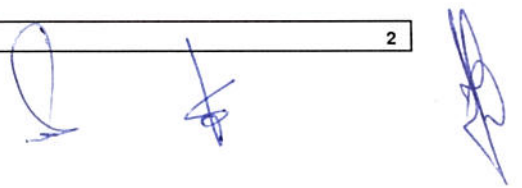
5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** às **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória no Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

### Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória

| Local                          | Endereço                                               | CEP        |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Estação de Água Vale Esperança | AV.Perimetral s/nº- Boa Sorte-Cariacicia-ES            | 29.141.010 |
| Estação de Água Carapina       | Av.Guarapari,444 - Limoeiro – Serra – ES               | 29.164.120 |
| Estação de Água Cobi           | Rua Francisca Guimarães – Cobi de Cima-Vila Velha – ES | 29.117.020 |

- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 Fornecer em cada remessa do produto, laudo de análise do fabricante contendo, no mínimo, as seguintes informações: teor de pureza comercial, concentração de íon flúor, metais pesados e sólidos em suspensão.

- 9.8.1 As informações constantes do subitem anterior serão confirmadas através de análise a ser efetuada pelo **Laboratório Central da CESAN**, ou por entidade designada pela **CESAN**.
- 9.9 Não proceder nenhuma alteração nos fornecimentos ou especificações do produto, sem a prévia aprovação por escrito da **CESAN**.
- 9.10 Responder como única responsável pela execução do fornecimento contratado e pela qualidade dos mesmos.
- 9.11 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- 9.12 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observando os cuidados e as disposições constantes na legislação pertinente à transporte de produtos perigosos.
- 9.13 Caso o MATERIAL incluído no FORNECIMENTO objeto do CONTRATO sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, às suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.
- 9.14 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas com no mínimo os seguintes equipamentos de proteção individual: com luva de látex ou PVC antiderrapante, protetor auricular, boné de proteção de cabeça, óculos protetor, bota de PVC, calça e camisa manga longa ou jaleco.
- 9.15 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do MATERIAL fornecido;
  - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
  - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
  - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.
  - e) Providenciar a carga, o transporte e a descarga do PRODUTO até as ETA's (Estações de Tratamento de Água da **CESAN**), situadas na Grande Vitória - ES.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO, através da **GERÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE DE QUALIDADE (A-GGQ) e DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

### 12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

### 12.1.3 BASES DOS TESTES

12.1.3.1 O produto **ÁCIDO FLUOSSILÍCICO** deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do **ÁCIDO FLUOSSILÍCICO**.

b) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 01 (um) ano.

O produto **ÁCIDO FLUOSILICICO** será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) -  $CIPA < CIPP$  - para cada uma das impurezas analisadas.

c) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no item b. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, admitindo-se o reajustamento após o período de 01 ano, ou mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto lícito, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I 1 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês de concessão do Reajustamento.

I 0 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês do orçamento básico da CESAN que é SETEMBRO/2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2013.

  
**NEIVALDO BRAGATO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 449.968.457-91

  
**JORGE LÚCIO DE OLIVEIRA**  
DIRETOR COMERCIAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 053.245.518-56

  
**ANTONINA SILVY VARGAS ZARDO**  
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN  
CPF Nº 479.365.767-20

**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 022/2012**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

**CONVENIENTE:** Município de Itaguaçu/ES

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 022/2012 para até 30/06/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 55650481

Vitória/ES, 31 de Janeiro de 2013.

**IRANILSON CASADO PONTES**

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

**Protocolo 8787**

**Companhia Espírito  
Santense de Saneamento  
- CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 318/2012**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

**OBJETO:** CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSÍVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ELEVATÓRIAS DE VILA NOVA DE COLARES, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERRA DOURADA E NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO EM LAGOA E VINHÁTICO.

**CONTRATADA:** XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA. LOTE 01

**VALOR:** R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).

**CONTRATADA:** SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. LOTE 02

**VALOR:** R\$ 19.319,00 (dezenove mil, trezentos e dezenove reais).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 90 (noventa) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 242/2012.

**Protocolo:** 112-2012-00108

Serra, 01 de fevereiro de 2013.

**Anselmo Tozi**

Diretor de Meio Ambiente

**Protocolo 8605**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2013**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

**CONTRATADA:** SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA USO NO TRA-

TAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO.

LOTE 01

**VALOR:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 254/2012.

**Protocolo:** 103-2012-00860

Vitória, 01 de fevereiro de 2013.

**Neivaldo Bragato**

Diretor Presidente

**Protocolo 8606**

**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0002/2013**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

**CONTRATADA:** MV COARACI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**VALOR:** R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 90 (noventa) dias

**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da Cesan.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 187/2012.

**Protocolo:** 942.2011.00096

Serra, 01 de fevereiro de 2013.

**Maria Alice Tedesco Vieira**

Gerente de Logística

**Protocolo 8610**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DOS TRANSPORTES E  
OBRAS PÚBLICAS  
- SETOP -**

**RESUMO DE TERMO DE ADESÃO Contrato n.º 018/2012/SEGER**

Pregão Presencial nº 01/2012/SEGER N.º processo SEGER: 55672892/2011

**Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

**Contratada:** Consórcio SMP/PP N 0001/2012 SEGER-OI, REPRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER TNL PCS S.A.

**Órgão Adeso:** SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

**PROCESSO/SETOP/Nº** 61136506

**Objeto contratual:** Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, com área de cobertura em todo o Estado do Espírito Santo e roaming automático em todo o território nacional, e serviço de envio de mensagens SMS, mensagens multimídia (MMS) e transmissão de dados, incluindo o acesso à internet

a partir de estações móveis” e “Prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional, para chamadas originadas em acesso do SMP e destinadas a acessos do SMP ou STFC (móvel-móvel e móvel-fixos), cujas características técnicas estão descritas no Anexo A.

**Dotação Orçamentária:**

**Atividade:**

26.122.0800.2440.0000

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00

**Plano Interno:** 2440 FI 5099

**Fonte:** 0101

Valor anual estimado do órgão adeso: **R\$ 79.896,86** (Setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

Vitória, 31 de Janeiro de 2013.

**VALDIR ANTONIO ULIANA**

Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DOS

TRANSPORTES E OBRAS

PÚBLICAS - SETOP

**Protocolo 8597**

**RESUMO DE CONTRATO**

Processo: 59742801

Contrato nº: 005/2013

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, CNPJ nº 27.080.530/0001-43.

**CONTRATADA:** Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, CNPJ nº 28.152.650/0001-71.

**OBJETO:** O Objeto do presente instrumento é a execução de obra para a mudança de traçado de rede de distribuição de energia elétrica aérea de alta e baixa tensão, e demais equipamentos integrantes do ativo imobilizado, no Corredor Sudeste – Maracanã no Município de Cariacica.

**VIGÊNCIA:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 26.451.0859.3448.0000; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00;

Fonte: 0101, do Exercício de 2013.

**VALOR:** R\$ 92.648,56 (noventa e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Vitória, 31 de janeiro de 2013.

**Fábio Ney Damasceno**

Secretário de Estado

dos Transportes e Obras Públicas

**Protocolo 8734**

**RESUMO DE CONTRATO**

Processo: 59742500

Contrato nº: 006/2013

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, CNPJ nº 27.080.530/0001-43.

**CONTRATADA:** Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, CNPJ nº 28.152.650/0001-71.

**OBJETO:** O Objeto do presente instrumento é a execução de obra para a mudança de traçado de rede de distribuição de energia elétrica aérea de alta e baixa tensão, e demais

equipamentos integrantes do ativo imobilizado, no corredor José Sette, no Município de Cariacica.

**VIGÊNCIA:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 26.451.0859.3448.0000; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00;

Fonte: 0101, do Exercício de 2013.

**VALOR:** R\$ 174.984,44 (cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Vitória, 31 de janeiro de 2013.

**Fábio Ney Damasceno**

Secretário de Estado

dos Transportes e Obras Públicas

**Protocolo 8735**

**RESUMO DE CONTRATO**

Processo: 59743239

Contrato nº: 007/2013

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, CNPJ nº 27.080.530/0001-43.

**CONTRATADA:** Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, CNPJ nº 28.152.650/0001-71.

**OBJETO:** O Objeto do presente instrumento é a execução de obra para a mudança de traçado de rede de distribuição de energia elétrica aérea de alta e baixa tensão, e demais equipamentos integrantes do ativo imobilizado, no canal Bigossi II e III, no Município de Vila Velha.

**VIGÊNCIA:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 26.451.0859.3448.0000; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00;

Fonte: 0101, do Exercício de 2013.

**VALOR:** R\$ 82.672,13 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos).

Vitória, 31 de janeiro de 2013.

**Fábio Ney Damasceno**

Secretário de Estado

dos Transportes e Obras Públicas

**Protocolo 8737**

**RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**ESTAGIÁRIO (A):** SABRINA PINTO DE SOUZA

Rescindir, a partir de 28/01/13, o

**TERMO DE COMPROMISSO DE**

**ESTÁGIO**, firmado em 02/01/12,

nos Termos da Cláusula Décima Primeira, alínea “e” constante do

Termo de Compromisso.

Vitória, 28 de janeiro de 2013.

**VALDIR ANTÔNIO ULIANA**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES

**Protocolo 8749**